



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 083/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022.
CARTA CONVITE Nº 02/2022.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.058/0001-90, com sede na Avenida Heraclito Mourão de Miranda, nº 1480. Loja 19. Bairro Castelo. Belo Horizonte MG. CEP: 31.330-142, neste ato representada pelo Srº Bruno Celso Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 059.107.116-95, portador da Identidade nº MG-13.407.768, residente e domiciliado na Rua Professor Werneck, nº 83. Apto 101. Bairro Centro. Cipotânea MG. CEP: 36.265-000, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços em organização, produção executiva e artística para realização da XXVIII exposição agropecuária e torneio leiteiro do município de Dores do Turvo MG, de acordo com a tabela a seguir:

Item	Descrição	U.M.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALIMENTAÇÃO INCLUINDO ALMOÇO, JANTAR E LANCHE Dia 25 Cia do Forro 10 pessoas Dia 26 Banda LIRIUS 12 pessoas Dia 27 Banda Cidade Mídia 20 pessoas	SERV	1	5.000,00	5.000,00
0002	BANDA LOCAL COM 10 INTEGRANTES, REPERTORIO VARIADO, TROCA DE FIGURINO, 04 HORAS DE SHOW	SERV Banda Fator R4	1	4.500,00	4.500,00
0003	BUFFET PARA ABASTECIMENTO DE 03 CAMARINS COM BEBIDAS E COMIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DE ARTISTAS, BEM COMO MOBILIÁRIO SOFA, GELADEIRA, FORNO MICROONDAS, MISTEIRA, ARARA PARA ROUPA E TALHERES	SERV	1	8.500,00	8.500,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



0004	CARREGADORES PARA DESCARREGAR E CARREGAR PRODUÇÃO DE SHOWS dia 26 – 10 pessoas dia 27 – 10 pessoas	SERV	1	3.500,00	3.500,00
0005	DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CHAMADAS DE RADIO, CARTAZ, FOLDER E MÍDIA DIGITAL.	SERV	1	3.000,00	3.000,00
0006	EQUIPE PARA LIMPEZA DE 03 CAMARINS, PALCO E HOUSE MIX NO PERÍODO DE 25 A 28 DE AGOSTO 2022	SERV	1	2.500,00	2.500,00
0007	HOSPEDAGEM PARA ARTISTAS, MUSICOS E TÉCNICOS dia 25 Cia do Forro 10 pessoas dia 26 Antony e Gabriel conforme room list Dia 26 Banda Lirus 12 pessoas Dia 27 Naiara Azevedo conforme room list Dia 27 Banda Cidade Midia 20 pessoas	SERV	1	10.000,00	10.000,00
0008	LOCUTOR PARA AVISOS, APRESENTAÇÃO DE SHOWS, ABERTURA, RESULTADOS E AVISOS DO TORNEIO LEITEIRO, UTILIDADE PÚBLICA E PROPAGANDAS	SERV	1	3.000,00	3.000,00
0009	SERVIÇO DE 02 VEÍCULOS VAN NOS DIAS 25, 26 E 27 PARA TRANSLADO LOCAL HOTEL /PARQUE E PARQUE / HOTEL PARA DESLOCAMENTOS DE EQUIPE TECNICA E ARTISTAS	SERV	1	5.000,00	5.000,00
0010	SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO A PRODUÇÃO DE EVENTOS FORMADA POR 04 PESSOAS CAPACITADAS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS, CAMARINS, PASSAGEM DE SOM E ETC	SERV	1	3.000,00	3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado, com pagamento a vista após a realização dos serviços, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor do certame.

Paragrafo Primeiro:

Em caso de decretação devido a pandemia do CORONAVIRUS (Covid 19) em virtude da contaminação que venha a ocorrer a época da exposição, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



02.12.01.20.606.0645.2082.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer entre os dias 24 a 28 de agosto de 2022, no Parque de Exposições do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas na Carta Convite referente ao processo licitatório nº 060/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;
- III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 30 de setembro de 2022, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 08 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA:03149058000190 Assinado de forma digital por MAIS SERVIÇOS
E LOCAÇÕES LTDA:03149058000190
Dados: 2022.06.09 13:45:01 -03'00'

EMPRESA MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Bruno Celso Guimarães - representante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF- _____

Nome: _____

CPF- 093049185628